



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Sexta-feira • 03 de dezembro de 2021 • Ano I • Edição Nº 1014

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 102/2021)	2
SECRETARIA DE SAÚDE	3
ATOS OFICIAIS	3
RESOLUÇÃO (Nº 001/2021)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 111/2021)	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 113/2021)	6
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021)	7
EXTRATO (ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2021)	8
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021)	9
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021)	10
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
RESULTADO PRELIMINAR (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 102/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Convoca a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Itamarí/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições constitucionais e legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Itamarí/BA, a qual convocou para a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Itamarí/BA;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal visa à elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025, a partir de um diagnóstico da situação de saúde e das propostas aprovadas no relatório da Conferência Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Itamarí a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2021, em Itamarí/BA, com o tema: **“Redefinindo a Saúde de Itamarí Diante do Impacto da Pandemia”**

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, aos 03 de dezembro de 2021.

Everton Borges de Vasconcelos
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 001/2021)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI
RESOLUÇÃO Nº. 01/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Gestão CMS – 2021/2022

**CONVOCA A VII CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itamari, reunido em reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2021. No cumprimento de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal de nº 8080 de 19 de setembro de 1990, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº 050 de 1995.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.42/90 artigo 1º item I, que prevê a realização de Conferência de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 050/1955 que prevê a realização da Conferência Municipal de Saúde de Itamari para avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde do município, convocada pelo poder executivo ou a qualquer tempo, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o Plano Municipal de Saúde referente ao período 2018/2021 e elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VII Conferência Municipal de Saúde de Itamari a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2021, em Itamari/BA, com o tema: "Redefinindo a Saúde de Itamari diante do impacto da pandemia".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamari/Ba, 02 de dezembro de 2021.


Luane Amparo dos Santos Barretto
Presidente do CMS

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ADJUDICAÇÃO

Resolvo Adjudicar o Pregão Presencial nº 015/2021, em favor do licitante EMERSON SANTANA SILVA-ME, CNPJ: 13.855.593/0001-10, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro, com o valor correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e auditoria tributária, visando atuar no setor tributário deste município, com o objetivo de melhorias na arrecadação tributária do município. A licitante vencedora apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Itamari – BA, 01 de dezembro de 2021.

David Fonseca da Paixão
Pregoeiro

EXTRATO (CONTRATO Nº 111/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 111/2021; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 107/2021; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 057/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, DA LEI 8666/93; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA; **CONTRATADA:** RONALDO MATOS SANTOS SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ Nº. 40.472.243/0001-47; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. **VALOR:** R\$ 16.575,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 0202-2004-2006-2007 / 2005-2012-2039-2044 – 33903900 – 00.

EXTRATO (CONTRATO Nº 113/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa , 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI CONTRATADA: EMERSON SANTANA SILVA-ME, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O Nº 13.855.593/0001-10; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA, VISANDO ATUAR NO SETOR TRIBUTÁRIO DESTES MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE MELHORIAS NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO; VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0203; 2009; 33903900; 00. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2021; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 057/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, DA LEI 8666/93; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA; **CONTRATADA:** RONALDO MATOS SANTOS SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - CNPJ: 40.472.243/0001-47; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. **VALOR:** R\$ 16.575,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 0202-2006-0204-0207 / 2005-2039-2012-2044 / 33903900 / 00.

ITAMARI/BA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DAVID FONSECA DA PAIXÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO (ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Itamari/BA, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40, autoriza a empresa RONALDO MATOS SANTOS SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ: 40.472.243/0001-47, através do Contrato Nº 111/2021, assinado entre as partes dia 30/11/2021, a dar início a execução dos serviços na confecção de materiais gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas.

ITAMARI/BA, 30 de novembro de 2021

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que a proposta apresentada pelo Licitante, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, para a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e auditoria tributária, visando atuar no setor tributário deste município, com o objetivo de melhorias na arrecadação tributária do Município.

Resolvo **HOMOLOGAR** a presente Licitação, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor da empresa EMERSON SANTANA SILVA-ME - CNPJ: 13.855.593/0001-10, com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). O licitante vencedor apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recurso atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Itamari – BA, 02 de Dezembro de 2021.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa , 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI/BA, INSCRITA NO CNPJ 13.753.959/0001-40, AUTORIZA A EMPRESA EMERSON SANTANA SILVA-ME, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O Nº 13.855.593/0001-10, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 113/2021, ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 02/12/2021, A DAR INÍCIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA, VISANDO ATUAR NO SETOR TRIBUTÁRIO DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE MELHORIAS NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS E DAS EXIGÊNCIAS DESCRITAS.

ITAMARI/BA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
EVERTON BORGES VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2021
DISPENSA Nº057/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa especializada para prestar serviços com a confecção de materiais gráficos para atender as demandas das diversas secretarias deste município, junto a empresa RONALDOS MATOS SANTOS SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI – CNPJ: 40472.243/0001-47, cujo valor global da contratação será de R\$ 16.575,00 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itamari/BA, 30 de novembro de 2021

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO PRELIMINAR (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**LISTA “PROVISÓRIA” DOS CREDENCIADOS PARA PROGRAMAÇÃO
ITAMARI CULTURAL - LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE ITAMARI
BAHIA**

Nº	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	Nº VAGAS	NOME
1	Produção de vídeo/documentário objetivando a apresentação dos fazedores e fazedoras de cultura de Itamarí contemplados com os recursos da lei Aldir Blanc	1	NÃO HOUVE INSCRITOS
2	Apresentação musical de estilo livre show ou na forma presencial com artistas locais tendo duração mínima de trinta minutos, individual ou em dupla.	20	Robério de Jesus Santos Risomar Nascimento Leite Rosivaldo de Almeida da Silva Daniel Muniz Bispo Darleson de Jesus Santos Izael Brito da Silva Fernando Soares dos Santos Edilson Lima dos Santos Osanar dos Santos Rosiel Luz da Silva Evilasio de Assis Santos Romildo Souza Santos Eduardo de Souza Valdir de Jesus Luz Gilmax Novais Gama Maquisuel Nascimento de Souza Mateus de Sousa Santana Valdemir Jesus da Silva Junior* Abraão Guedes Ribeiro*

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

			Edimael Santana de Jesus* Gilmária de Jesus Santos Gildásio Almeida Borges*
3	Apresentação de grupo de dança com artista regional com no máximo 4 integrantes, abordando temas relacionados a cultura da Bahia.	1	Salesio de Assis Santos
4	Roda de conversa, podendo participar uma pessoa da região e uma pessoa do município abordando o tema: A Importância da Cultura para a Sociedade de Itamarí. Com tempo mínimo de uma hora e trinta minutos.	2	NÃO HOUVE INSCRITOS
5	Literatura – Contação de história ou declamação de poesia que podem ser de livros autorais, poesias ou de conhecimento de vida, podendo também usar de artifícios teatrais para enriquecer o trabalho.	2	NÃO HOUVE INSCRITOS
6	Cantação de repentes, literatura de cordel, trovas e versos que podem ser de livros ou de conhecimento de vida, com duração de cinco a dez minutos.	2	Natanael Jesus de Souza*
7	Apresentação de grupo de dança com artista local com no máximo 2 integrantes, abordando temas relacionados a cultura de Itamarí.	1	Cleiton Almeida Souza dos Santos
8	Exposição de pintura em telas abordando homenagem a um personagem histórico do município.	4	Samuel Fonseca da Paixão* Hellen Berenice Barreto Vasconcelos*
9	Produção de uma brochura/revista no formato eletrônico com no mínimo 10 laudas sobre a história de Itamarí	1	Sávio Leal Oliveira
10	Exposições de Artesanatos. Os itens expostos devem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 10 minutos de duração.	5	Wanderson Roberto Ferreira Silva* Rejane Silva Rodrigues Ana Lúcia Santos Almeida Clediane Cintra dos Santos Lindoal Pereira de Souza
11	Apresentação de roda de capoeira com no mínimo cinco integrantes, residentes no município de Itamarí,	2	Valdson Santos Souza

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

	com tempo mínimo de 30 minutos.		Linaldo Osvaldo dos Santos*
12	Exposição de desenho em telas ou no formato de arte em grafite: Os itens expostos devem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 10 minutos de duração.	2	Joaldo da Silva Santos* Malena Flores da Silva Pereira
13	Apresentação musical na forma presencial com artistas locais tendo duração mínima de uma hora, em dupla ou em grupo com no máximo 4 integrantes.	1	Clenivaldo Vasconcelos de Almeida
14	Serviço de sonorização e cenário com 5 diárias. SONORIZAÇÃO: 01 mesa digital de 24 canais; 02 caixas spot pra retorno; 01 sistema de fone pra retorno dos músicos; Cabeamento e microfones; CENÁRIO E ILUMINAÇÃO: 04 MoovingBeen; 08 Canhões Par 64; 01 Banner identificação do projeto (plano de fundo 2X3)	1	Marli de Jesus Santos
15	Ministração de oficina de artesanato com material reciclável com duração de dez horas, sendo duas horas por dia, durante cinco dias.	1	Cleane Sisnande dos Santos
16	Ministração de oficina de pintura em tela, desenho ou grafite com duração de dez horas, sendo duas horas por dia, durante cinco dias. Os participantes deverão levar o material.	2	Flavio De Jesus Santos Francisnei de Assis Santos
17	Produção de vídeo/documentário com duração mínima de cinco minutos sobre a história de Itamarí.	1	NÃO HOUVE INSCRITOS
18	Produção e divulgação da campanha de conscientização nas redes sociais através de card, áudio e vídeo abordando temas culturais.	1	NÃO HOUVE INSCRITOS
19	Apresentação de grupo de fanfarra regional, com no máximo 12 integrantes, tendo duração mínima de 20 mim, para fomentar o gosto pela música instrumental na cidade.	1	NÃO HOUVE INSCRITOS
20	Ministração de Oficina de violão, com artista local, com duração de dez horas, sendo duas horas por	2	Evan Sousa dos Santos José Mares Damaceno Filho*

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

dia, durante cinco dias. Os participantes deverão levar o material.		
--	--	--

* Os pré-selecionados (credenciados) para participar das apresentações da Lei Aldir Blanc marcados com “ASTERISCO*” devem procurar o Coordenados local da Lei Aldir Blanc em Itamarí pelo Zap (73) 9.99857928

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC
EM ITAMARI BAHIA**

Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Flávio Paixão Ribeiro
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elias de Souza Vieira
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Edivaldo Lima de Almeida
REPRESENTANTE DE ESPAÇOS CULTURAIS

Itamarí – BA, 03 de dezembro de 2021.

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA